LEI Nº 3.510, DE 25 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza o Município de Guaíba receber em doação da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. e do SPMG - SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA exemplares do Passaporte do Leitor."

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a receber, a título de doação, sem encargos, da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. e do SPMG - SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA três mil exemplares do Passaporte do Leitor.

§1º Os Passaportes serão entregues aos alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) como instrumento de trabalho a fim de incentivar a leitura e auxiliar no processo de formação do leitor.

§2º O Passaporte será entregue aos alunos na primeira quinzena de maio/2017 para ser inaugurado na 28ª Feira do Livro de Guaíba e será utilizado pelos alunos enquanto estiverem cursando o Ensino Fundamental II.

Art. 2º O valor estimado para a execução do objeto contido no art. 1º é de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) a ser custeado pela CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA e pelo SPMG - SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de abril de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 027/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006308 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 735AE76A07C04020E66E48D7AC80D093